

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Visconde do Rio Branco, 09 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO GAB/PREF N° 018/2026

Exmo. Sr. Marinho José de Almeida Neto
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, em atenção ao **Requerimento 003/2026**, originário do plenário do Legislativo Municipal Rio-branquense, de autoria do **Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo**, solicita informações acerca do cumprimento das determinações constantes do Processo nº 135485 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como da atual situação do sistema de controle interno relacionado à frota municipal.

Em atenção ao requerimento enviado por essa respeitável Casa Legislativa, seguimos com as informações abaixo prestadas de forma detalhada, conforme a ordem dos questionamentos formulados.

1. Pagamento da multa aplicada pelo Tribunal de Contas

A decisão inicial da Primeira Câmara do TCE/MG impôs multa de R\$ 5.000,00 ao então Prefeito, fundamentada em suposta desídia na adoção de medidas relativas ao controle interno da frota. Contudo, foi interposto Recurso Ordinário tempestivo, demonstrando a inexistência de ato doloso, a adoção de medidas corretivas e a recomposição de valores pagos indevidamente à contratada Posto Silva e Lima Ltda. Essa dedução, inclusive, alcançou o montante de R\$ 236.853,94, conforme informações prestadas ao TCE/MG.

Diante do recurso pendente de julgamento, o pagamento da multa aguarda deliberação final do Tribunal Pleno.

2. Implantação do sistema de controle interno determinado pelo TCE/MG

O Município contratou empresa especializada para o gerenciamento e controle de combustíveis da frota, por meio do Contrato nº 036/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 008/2024. O sistema implantado permite acompanhar abastecimentos, trajetos e utilizações, atendendo à determinação da Corte de Contas.

3. Controles formais sobre deslocamento, consumo e manutenção da frota

Estão implementados controles formais que abrangem:

- autorizações de saída dos veículos;
- mapas de deslocamento;
- relatórios de abastecimento emitidos pelo sistema contratado;
- registros de manutenção preventiva e corretiva.

Tais controles fundamentam tanto a fiscalização interna quanto o envio de informações ao Tribunal de Contas.

4. Conciliação entre mapas de deslocamento e autorizações de saída

Foi estabelecida rotina de conciliação periódica entre:

- autorizações de saída;
- mapas de deslocamento;
- relatórios gerados pelo sistema digital de abastecimento.

Esse procedimento garante rastreabilidade do uso da frota, eficiência administrativa e segurança na gestão dos ativos.

5. Controles de integração entre fornecimento de combustíveis e registros financeiros

O Município promoveu a integração entre os controles físicos de abastecimento e os registros contábeis, de forma a permitir:

- conciliação entre notas fiscais, empenhos e liquidações;
- verificação de compatibilidade entre consumo registrado e execução financeira;
- auditoria interna contínua.

Essas medidas asseguram conformidade operacional e financeira, conforme exigido pelo TCE/MG.

6. Encaminhamento de documentação ao Tribunal de Contas

Toda a documentação solicitada pelo TCE/MG foi encaminhada de forma tempestiva, incluindo:

- comprovantes da implantação do sistema;
- relatórios atualizados de abastecimento;
- atos administrativos organizando o controle interno;
- informações sobre apuração interna e recomposição ao erário.

Os documentos encontram-se anexados aos autos do Processo nº 135485.

7. Existência de responsável pelo Sistema de Controle Interno

O Município informa que há servidor formalmente designado para exercer as funções de responsável pelo Sistema de Controle Interno, com atribuições específicas relacionadas à fiscalização administrativa, acompanhamento das rotinas de controle e comunicação com o Tribunal de Contas. As portarias correspondentes encontram-se disponíveis e podem ser encaminhadas caso solicitado.

Conclusão

Reitera-se o compromisso desta Administração com a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão pública. As medidas determinadas pelo Tribunal de Contas foram implementadas, e o recurso interposto busca apenas adequar a responsabilização pessoal diante de elementos que afastam a existência de dolo ou infração grave.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Luiz Fábio Antonucci Filho

Prefeito Municipal